



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI nº 469/2005

**FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A INTERDITAR O ACESSO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES NA RUA DO CASCUDO NO TRECHO
COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS DO BARBADO E
PIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a interditar, por prazo indeterminado, o acesso de veículos automotores à Rua do Cascudo, no trecho compreendido entre as Ruas do Barbado e Piaba.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal